

COMISSÃO - PROCESSO SELETIVO 01/2025

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA DESBAN PERÍODO 2025/2029

A Comissão Processo Seletivo Diretoria Executiva 2025 (“CPSDE”), designada pelo Conselho Deliberativo da DESBAN, por meio da Portaria nº 012, de 2025, no uso de suas atribuições considerando o art. 24, *caput* e §1º, e art. 33, XIII e XIV do Estatuto da DESBAN, o art. 5º da Resolução CNPC n.º 35/2019, a Resolução CNPC n.º 39/2021, a Resolução PREVIC n.º 23/2023, e o o Estauto e o Regimento Interno da DESBAN, estabelece, por meio deste Edital, após aprovação pelo Conselho Deliberativo, as regras e as condições para a realização de Processo Seletivo dos membros da Diretoria Executiva da DESBAN, para exercerem mandatos de 4 (quatro) anos.

1–DAS VAGAS E MANDATO

- 1.1. O presente edital tem por objetivo convocar todos os empregados do quadro de pessoal dos patrocinadores Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (“BDMG”) e Desban- Fundação BDMG de Seguridade Social (“DESBAN”), nos termos do item “2.1.” abaixo, inscritos no Plano de Benefícios Previdenciários-BDMG (“Plano BD”) ou no Plano de Benefícios Previdenciários BDMG CD (“Plano CD”), para participarem do Processo Seletivo Diretoria Executiva 2025 da DESBAN, desde que cumpridos os requisitos e as condições previstas neste Edital.
- 1.2. O Processo Seletivo visa promover a escolha dos membros da Diretoria Executiva da DESBAN para exercerem mandatos de 4 (quatro) anos, período 06/06/2025 a 05/06/2029.
- 1.3. As vagas a serem preenchidas são:
 - a) Diretor Superintendente/Diretor de Seguridade Interino-ARPB,e
 - b) Diretor Financeiro – AETQ.
- 1.3.1. O Diretor Superintendente, considerando a estrutura atual de governança e porte da Desban, acumulará, temporariamente, de forma interina o cargo de Diretor de Seguridade.**
- 1.4. Os candidatos empregados do BDMG deverão obter anuência e a cessão do banco para o exercício do cargo de diretor na DESBAN, caso seja selecionado.
- 1.5. Todos os documentos do Processo Seletivo deverão ser assinados com o certificado digital (ICP Brasil), ou pelo GOV.BR, sob pena de desclassificação no processo.
- 1.6. A descrição das funções dos membros da Diretoria Executiva da DESBAN estão previstas no Estatuto e no Regimento Interno da DESBAN, disponível no site da entidade, devendo os candidatos consultá-los.

2 – DOS CANDIDATOS

- 2.1. Poderão participar do Processo Seletivo dos membros da Diretoria Executiva da DESBAN os candidatos que detenham vínculo empregatício formal com os patrocinadores BDMG ou DESBAN, desde que inscritos regularmente no Plano BD ou no Plano CD da DESBAN, atendidos os requisitos mínimos abaixo e apresentados os documentos mencionados neste Edital:

- I. Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos, no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, de atuária, de previdência Complementar ou de auditoria, nos termos da legislação aplicável;
 - II. Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público;
 - III. Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
 - IV. Ter reputação ilibada;e
 - V. Ser participante regularmente inscrito há mais de 5 (cinco) anos consecutivos no Plano BD ou CD administrados pela DESBAN.
- 2.1.1 Para o cargo de Diretor Financeiro e AETQ da DESBAN é exigido a experiência mínima comprovada de 3 (três) anos de exercício de atividades na área de investimentos e certificado específico para profissionais de investimentos.
- 2.1.2 Também será exigida a certificação específica em investimentos para o cargo de Diretor Superintendente/Seguridade Interino-ARPB.
- 2.2. A experiência de que trata o inciso “I” do item “2.1.” acima poderá ser comprovada mediante certificado emitido por instituição certificadora reconhecida pela PREVIC, que poderá ser dispensado para dirigentes de EFPC em fase de encerramento, currículo, ou declaração de experiência emitida pelo empregador.
- 2.3. Para avaliação do cumprimento do requisito mencionado no inciso “II” do item “2.1.” acima, serão consideradas as penalidades de suspensão, de inabilitação com trânsito em julgado ou penalidade grave considerada pela comissão.
- 2.4. As condenações criminais não relacionadas com as responsabilidades de dirigente de EFPC ou com as funções inerentes ao cargo pretendido não serão consideradas para fins de avaliação do requisito previsto no inciso “III” do item “2.1.” acima.
- 2.5. A ausência de reputação ilibada será configurada pela verificação de condenação judicial proferida por órgão colegiado, em ação de natureza criminal, ação de responsabilidade civil ou ação de improbidade administrativa, devendo a condenação possuir relação com as atividades do cargo pretendido.
- 2.6. Os requisitos relacionados nos incisos “III” e “IV” do item “2.1.”, acima devem ser comprovados por meio de declaração assinada pelo candidato e pelos representantes estatutários autorizados, conforme inciso “XIV” do item “3.4” deste edital. O candidato deverá enviar o termo de responsabilidade assinado no momento da sua inscrição. Caso o candidato seja nomeado e designado pelo Conselho Deliberativo o documento será assinado pela Diretoria Executiva da DESBAN.
- 2.7. Para fins de cumprimento do requisito previsto no inciso “V” do item “2.1” acima o candidato deverá solicitar a área previdenciária da DESBAN, por meio do e-mail: previdenciario@desban.org.br, a emissão da declaração de inscrição e contribuição, conforme inciso “XV” do item “3.4” abaixo.

3 – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS

- 3.1. O período de inscrição ocorrerá das **09h do dia 24/04/2025 às 17h do dia 05/05/2025 (horário de Brasília)**, os interessados deverão enviar o requerimento de sua inscrição e os documentos, previstos no item “3.4” abaixo, a DESBAN, pelo e-mail desban@desban.org.br, com o título do assunto: **Processo Seletivo Diretoria Executiva 2025**.
- 3.2. No requerimento de inscrição o candidato deverá informar o seu nome e o cargo que deseja se candidatar e anexar todos os documentos mencionados no item “3.4” abaixo.
- 3.3. Não serão admitidas inscrições simultâneas para os cargos previstos neste Edital, o candidato deverá escolher o cargo que pretende e realizar a inscrição.
- 3.4. O requerimento de registro de candidatura deverá ser realizado pelo candidato acompanhado dos documentos listados abaixo:
- I. Requerimento de Inscrição (ANEXO I);
 - II. Declaração de experiência mínima, prevista no inciso “I”, do item “2.1”, acima, constando todas as atividades e funções exercidas pelo candidato no respectivo empregador, devendo ser assinada pelo responsável estatutário do empregador, (ANEXO II DESBAN OU BDMG, como modelos);
 - III. *Curriculum vitae* atualizado;
 - IV. Certificação exigida pela PREVIC na área de investimentos, **se tiver no momento da inscrição**. As certificações admitidas pela PREVIC na área de investimentos estão previstas na Portaria PREVIC n.º 1.044/2023, que pode ser consultada pelo link abaixo: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-previc-n-1.044-de-21-de-novembro-de-2023-524897113>
 - V. Cópia de documento de identidade que goze de fé pública;
 - VI. Cópias dos certificados dos principais cursos mencionados no currículo;
 - VII. Certidão de regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> ;
 - VIII. Certidões negativas criminais e cíveis da Justiça Estadual 1º e 2º instância:
<http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true> ;
 - IX. Certidões Cível e Criminal da Justiça Federal 1º e 2º instância:
<https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/#/solicitacao>
 - X. Certidão de Antecedente Criminal da Polícia Federal:
<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>
 - XI. Certidão de Antecedente Criminal da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais:
<https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/inicial.do?Evento=cookie>
 - XII. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
 - XIII. Cópia do certificado emitido por instituição autônoma certificadora, se houver;
 - XIV. Termo de responsabilidade assinado (ANEXO III);
 - XV. Declaração emitida pela DESBAN comprovando ser participante regularmente inscrito

há mais de 5 (cinco) anos consecutivos no Plano BD ou CD administrados pela DESBAN (ANEXO IV);

XVI. Termo de autorização para tratamento de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis (ANEXO V); e

XVII. Declaração datada e assinada que atende aos requisitos previstos no Estatuto e no Regimento Interno da DESBAN, tem pleno conhecimento das atribuições do cargo inscrito, conforme Estatuto e o Regimento Interno, está em dia com as obrigações de participante junto ao plano previdenciário patrocinado pelo BDMG ou pela DESBAN, tem conhecimento sobre as vedações e responsabilidades do cargo, de acordo com artigo 18 e 19 do Estatuto, bem como declara ter conhecimento pleno sobre o Código de Ética e Conduta da DESBAN, conforme modelo (ANEXO VI).

3.4.1 O requerimento de inscrição e a documentação mencionada no item “3.4” acima deverão ser enviados por e-mail a DESBAN, no período das **09h do dia 24/04/2025 às 17h do dia 05/05/2025 (horário de Brasília)**, pelo e-mail: desban@desban.org.br .

3.4.2 O receptor deverá confirmar ao candidato o recebimento do e-mail e dos documentos enviados utilizando o endereço eletrônico de envio do candidato.

3.4.3 A conferência inicial dos documentos e a emissão do protocolo de recebimento NÃO representará a aprovação automática do candidato ao cargo pretendido.

3.4.4 Caso falte alguma informação, dado, documento, ou seja necessário algum esclarecimento, a Comissão poderá solicitar ao inscrito, devendo ser fixado prazo para a devolutiva.

4 – DA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será conduzido pela própria Comissão que irá, após o recebimento das inscrições e dos documentos, realizar, no período **06/05/2025 a 12/05/2025**, a avaliação das informações e dos documentos enviados pelos candidatos, observando o CRONOGRAMA do processo seletivo, **previsto no item “10” deste Edital**.

4.1.1 O processo seletivo é estruturado por meio da análise e triagem curricular e documental, avaliações individuais de experiência, competências e de aptidão pessoal, e verificação de antecedentes de cada candidato. Poderão ser aplicados testes de conhecimento técnico, de personalidade e avaliações comportamentais, bem como entrevistas pela Comissão ou pelo Conselho Deliberativo, de forma presencial ou remota, conforme a necessidade e a critérios destes. A Comissão terá liberdade para avaliar os critérios previstos neste item.

4.1.2 Análise de requisitos mínimos (eliminatórios):

I. Experiência profissional comprovada mínima de 3 anos nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, de atuária, de previdência complementar ou de auditoria. **O pretende ao cargo de Diretor Financeiro deverá ter experiência comprovada mínima de 3 (três) anos na área de investimentos;**

II. Conferência de certidões judiciais, administrativas e antecedentes criminais;

III. Ser participante regularmente inscrito há mais de cinco anos consecutivos no Plano BD ou no Plano CD, patrocinados pelo BDMG e DESBAN e administrados pela entidade;

IV. Conferência de eventuais impedimentos e vedações (conforme Estatuto e legislação aplicável);e

V. Ter a certificação prevista no item “3.4.”, “IV” deste Edital no ato de nomeação e designação pelo Conselho Deliberativo.

4.1.3 Será indeferida a inscrição do candidato que não apresentar a documentação necessária e não atender aos requisitos mínimos previstos no Edital.

4.2. Após a avaliação de que trata o item anterior, a Comissão deverá apresentar os nomes dos candidatos aptos ao Conselho Deliberativo, o qual deverá escolher, e, em seguida indicar e designar para o cargo, devendo os candidatos indicados serem comunicados sobre esta decisão em até 2 (dois) dias úteis após serem selecionados.

4.3. Após a escolha do candidato, o Conselho Deliberativo deverá, na própria reunião, nomear e indicar o candidato para o cargo pretendido, devendo a Comissão ou a DESBAN informar, no prazo de **3 (três) dias úteis**, este ato ao candidato.

4.3.1 A nomeação e a designação pelo Conselho Deliberativo deve ocorrer em relação ao candidato participante integrante do quadro de pessoal dos patrocinadores que estiver no momento dessa indicação em efetivo exercício.

4.3.2 É requisito para nomeação e designação dos candidatos pelo Conselho Deliberativo a certificação exigida pela PREVIC na área de investimentos, conforme dispositivos “3.4., IV” e “4.1.2, V” deste Edital.

4.3.3 Caso o candidato não tenha a certificação que trata o item anterior será eliminado do processo devendo a Comissão Eleitoral e o Conselho Deliberativo reavaliarem os demais inscritos. Não havendo outros candidatos deverá ser realizado novo processo seletivo em conformidade com o tempo disponível.

4.4. Os candidatos escolhidos, após serem nomeados e designados pelo Conselho Deliberativo, deverão se submeter imediatamente ao processo de Habilitação, conforme Resolução CNPC n.º 39/2021 e Resolução PREVIC n.º 23/2023 (art. 22 a 37 da resolução), para o exercício dos cargos.

4.5. Não havendo a escolha de candidatos, o Conselho Deliberativo solicitará à Comissão a realização de novo processo seletivo, conforme o tempo disponível. A Comissão ou a DESBAN deverá informar ao(s) candidato(s), no prazo de até 3 (três) dias úteis, acerca da não aprovação.

4.6. A DESBAN divulgará em seu site os nomes dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Diretoria Executiva 2025, bem como informará os nomes dos candidatos aptos e os que forem nomeados e designados pelo Conselho Deliberativo.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Após a nomeação e a designação pelo Conselho Deliberativo, conforme itens “4.2”, “4.3” e “4.4” do Edital, os candidatos escolhidos deverão se submeter previamente, considerando o prazo previsto na Resolução CNPC n.º 39/2021 e na Resolução PREVIC n.º 23/2023 (art. 22 a 37 da resolução), ao processo de Habilitação junto a Superintendência Nacional de Previdência5/8

Complementar para exercício dos mandatos, devendo providenciar todos os documentos necessários para realização dos referidos processos.

- 5.2. A DESBAN poderá auxiliar os candidatos no processo de Habilitação junto a PREVIC.
- 5.3. **Os candidatos inscritos para o cargo de Diretor Financeiro – AETQ ou de Superintendente/Seguridade Interino - ARPB deverão ser aprovados previamente no processo de Habilitação para exercício dos seus cargos.**
- 5.4. Tendo a certificação e estando habilitado pela PREVIC, os candidatos serão empossados pelo Conselho Deliberativo no dia e horário a ser agendado pelo referido Conselho.
- 5.5. Caso não seja deferida a Habilitação pela PREVIC deverá ser verificado o motivo e apresentado um novo pedido. Na hipótese de ser inviável o deferimento da Habilitação a Comissão deverá abrir novo processo seletivo.
- 5.6. **Os candidatos que participarem do Processo Seletivo deverão, no prazo e na forma prevista na legislação de previdência complementar fechada, obter e manter válidos durante o exercício dos respectivos mandatos a Certificação e a Habilitação, sob pena de não exercício do mandato enquanto não renovar o prazo da Certificação/Habilitação.**

6 – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA CONFIDENCIALIDADE

- 6.1. O Processo Seletivo Diretoria Executiva 2025 envolverá o tratamento de Dados Pessoais e, eventualmente, de Dados Pessoais Sensíveis, dos candidatos que requererem a sua inscrição no referido processo, devendo ser aplicada e observada, durante o tratamento de dados, a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).
- 6.2. A Comissão e a DESBAN serão responsáveis pelo tratamento de dados dos inscritos para a realização do Processo Seletivo Diretoria Executiva 2025.
- 6.3. Os documentos e as informações coletadas dos inscritos no Processo Seletivo Diretoria Executiva 2025 ficarão armazenados eletronicamente no arquivo da DESBAN, com acesso restrito, pelo prazo determinado pela autarquia fiscalizadora e reguladora do segmento de previdência complementar fechado.
- 6.4. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Diretoria Executiva 2025 poderão exercer a qualquer tempo os direitos previstos no capítulo III da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados.
- 6.5. Os requerimentos de que trata o item “6.4” acima deverão ser direcionados à Comissão que conduz o processo seletivo.
- 6.6. Caso o candidato requeira o bloqueio ou a exclusão de determinado dado tal solicitação poderá acarretar o indeferimento ou anulação imediata da sua inscrição no processo seletivo.
- 6.7. Todos os documentos, dados e informações dos candidatos que requererem a inscrição no Processo Seletivo Diretoria Executiva 2025 terão natureza confidencial e sigilosa, os quais serão mantidos mesmo após a realização do processo seletivo.
- 6.8. Para a realização do Processo Seletivo Diretoria Executiva 2025 e o armazenamento eletrônico dos documentos, dados e informações dos candidatos serão aplicados os recursos de segurança utilizados atualmente pela DESBAN.

7 – DAS VEDAÇÕES:

7.1. - Aos membros da Diretoria Executiva da DESBAN é vedado:

- I. Efetuar com a própria DESBAN operações financeiras e comerciais de qualquer natureza, direta ou indiretamente, excetuadas aquelas que se enquadrem entre as prestações asseguradas pelos regulamentos dos planos de benefícios.;
- II. Realizar operações financeiras e comerciais de qualquer natureza entre DESBAN e empresas privadas em que funcione qualquer Diretor ou Conselheiro da DESBAN como diretor, gerente, cotista ou acionista majoritário, empregado ou procurador;
- III. Exercer simultaneamente atividade no patrocinador;
- IV. Integrar concomitantemente o Conselho Deliberativo ou Fiscal da entidade e, mesmo depois do término do seu mandato na Diretoria-Executiva, enquanto não tiver suas contas aprovadas;
- V. Ao longo do exercício do mandato prestar serviços a instituições integrantes do sistema financeiro;
- VI. Prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço às empresas do sistema financeiro que impliquem a utilização de informações a que teve acesso em decorrência do exercício do cargo, sob pena de responsabilidade civil e penal, pelo período de doze meses subsequentes ao término do exercício do cargo de diretor, exceto se retornar ao exercício de cargo ou emprego junto ao patrocinador;e
- VII. Descumprir durante o exercício do mandato o Estatuto, Regimento Interno e os termos da legislação vigente.

7.1.1 As vedações do item “II” acima não se aplicam às relações financeiras e comerciais de qualquer natureza entre a DESBAN e seus Patrocinadores, Instituidores, ou Instituidores Setoriais, bem como, associações de empregados e assistidos.

7.2. As vedações contidas no item acima serão avaliadas pela Comissão no processo seletivo, caso seja possível, podendo ser causa de eliminação do candidato no referido processo.

8 – REMUNERAÇÃO

8.1. A remuneração mensal dos membros da Diretoria Executiva da DESBAN será fixada pelo Conselho Deliberativo da entidade.

9 – MODELO DE TRABALHO

9.1. O modelo de trabalho será presencial ou híbrido, horário comercial, com expediente de segunda a sexta-feira, na sede da DESBAN, localizada na Rua Bernardo Guimarães, n.º 1587, 9º andar, Lourdes, CEP 30.140-082, Belo Horizonte/MG.

9.2. As competências e as funções dos cargos de Diretor Financeiro - AETQ, Diretor Superintendente e Diretor de Seguridade estão previstas no Estatuto e no Regimento Interno da DESBAN.

10 – DO CRONOGRAMA

10.1. O processo de seleção ocorrerá em conformidade com as datas e etapas abaixo:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE DA DESBAN	23/04/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	24/04/2025 a 05/05/2025
ANÁLISE, HOMOLOGAÇÃO E PERÍODO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS	06/05/2025 a 12/05/2025
COMUNICAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO AOS CANDIDATOS INSCRITOS	13/05/2025 a 14/05/2025
INFORMAÇÃO FINAL SOBRE O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Obs: Será divulgado no site da DESBAN.	ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS A DATA DE REALIZAÇÃO DA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO.
POSSE	A DATA SERÁ MARCADA PELO CONSELHO DELIBERATIVO

10.2. Os prazos e as etapas previstos no cronograma podem ser alterados pela CPSDE devendo estas alterações ser comunicadas por meio de publicação no site da DESBAN.

10.3. **Os casos omissos neste Edital serão avaliados e decididos pela CPSDE, podendo ser submetidos ao Conselho Deliberativo da DESBAN quando envolverem matérias relevantes ou de maior gravidade.**

Belo Horizonte, 22 de abril de 2025.

COMISSÃO
PROCESSO SELETIVO DIRETORIA EXECUTIVA 2025